



Beneficiário <b>JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO</b> RUA DA BAHIA - 573 - SALA 507 CENTRO BELO HORIZONTE - MG	706.438.816-20  30160-010	Vencimento <b>09/02/2018</b>	Valor do Documento <b>937,00</b>
		(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)		(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
		Data de Emissão <b>07/02/2018</b>	(=) Valor cobrado
		Coop Contr/Cód. Beneficiário <b>4095/13013</b>	
		Noosso Número <b>2910-1</b>	

Dados do Pagador		
Nome do pagador <b>GRUPO ESTUDO E TRAB EDUC COMUNITARIA</b>		Número do Documento <b>01201825</b>
Endereço <b>RUA PAULO SERGIO 872</b>		
Bairro / Distrito <b>JD OLIVEIRAS</b>		
Município <b>CONTAGEM</b>		UF <b>MG</b>
Mensagem do Pagador <b>HONORARIO REFERENTE A JANEIRO 2018</b>		CEP <b>32371-090</b>

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.  
Recebimento através do cheque n. \_\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_  
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

08/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:54:57  
482611494 0436

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

**ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO.**  
08/02/2018  
Espereira 196.1.175607

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.  
7569140952010013013060029101001527430000093700  
DATA DO PAGAMENTO 08/02/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 937,00  
VALOR COBRADO 937,00  
NR. AUTENTICACAO E.59E.F41.52 B4E.897  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1633	0	8	62.525-6	7	800	850003	7	R\$ 937,00
018	001	1633	0	8	62.525-6	7	800	850003	7	

Pague por este cheque a quantia de NOVECENTOS e TRINTA e sete reais

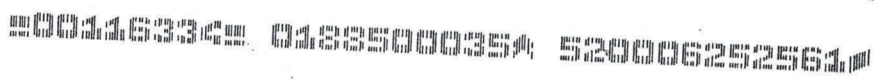
a Jose Raniera Siqueira Ramalho e centavos acima  
ou à sua ordem



Contagem, 08 de Janeiro de 2018

ELDORADO<sup>s</sup> MG  
00.000.000/3531.91  
AV JOAO C. DE OLIVEIRA  
2669 - EMPRESAS  
CONFECCAO: 02/2018

Maria Socies Lima de Paula  
GRUPO DE ESTUDOS E TRABALHO EM EDUCACAO COMUNITARIA GETEC  
CNPJ 20.511.135/0001-29  
CLIENTE BANCARIO DESDE 09/2006





## RANIERE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Consultoria e Contabilidade

Rua São Paulo, 684 - 205

Centro - CEP: 30.120-070

BELO HORIZONTE - MG.

FONES: 3213-7110 / 3213-5321

RECIBO: 012018

DATA: 08/02/2018

**CLIENTE: GETEC**  
**HONORARIOS: JANEIRO DE 2018**

### DETALHAMENTO DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL	R\$ _____
ABERTURA DE EMPRESA	R\$ _____
CONDUÇÃO	R\$ _____
ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE	R\$ _____
DIPJ	R\$ _____
CONSULTORIA AS COOPERATIVAS	R\$ _____
FGTS	R\$ _____
ICMS	R\$ _____
INSS	R\$ _____
IRPF 2016	R\$ _____
ISSQN	R\$ _____
LIVROS DIARIO E RAZAO	R\$ _____
HONORARIO CONTABILIDADE	R\$ _____
ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA	R\$ _____
SIMPLES	R\$ _____
TAXAS DE BALANÇO	R\$ _____
HONORARIOS	R\$ 937,00
DIVERSOS	R\$ _____

**TOTAL R\$ 937,00**

\*OBS: Desobrigado a emitir NF - Art. 6º da Lei nº: 10.423/87 e Art. 108 - Decreto 26.120/88.

**JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO**  
**CRC MG - 75.503/0-9**

Rua São Paulo, 684 - Ap. 205 - Bairro: Centro  
CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte - MG

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

### 1) – PARTES CONTRATADAS:

A) – **CONTRATADO:** JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO, CPF: 706.438.816-20, estabelecido a Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 – Centro - CEP: 30.170-131 – Belo Horizonte - MG.

B) **CONTRATANTE:** Grupo de Estudos em Educação Comunitária - GETEC

2) – **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contábeis, serviços de pessoal, bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária.

### 3) – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- b) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- e) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- f) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

### 4) – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- g) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, com apresentações de relatórios informativos ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- h) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- i) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- j) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos pagamentos, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- k) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- l) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

### 5) – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;

- b) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- c) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência, sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- d) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- e) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- f) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos;
- g) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

6) – **PREÇO:**

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), valor vigente em dias atuais, pelo período: janeiro a dezembro de 2018.
- b) Os vencimentos dos honorários será todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo o pagamento ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- c) Após o dia 05 (cinco) incidirá juros de mora de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar.

Belo Horizonte – MG, 01 de janeiro de 2018.



**JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO**  
**CRC MG - 75.503**

Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 Ed. Vila Rica  
Centro – CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte.